



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 069/2019

Aprova a 4ª Reformulação Orçamentária de 2019 deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n° 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as deliberações das reuniões Ordinárias Plenárias de n° 544ª, 545ª, 546ª, 547ª e 548ª, realizadas no período de 23 de maio de 2019 a 19 de setembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a 4ª Reformulação Orçamentária de 2019 deste Regional, que utiliza como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais), sendo R\$ 571.800,00 de créditos suplementares e R\$ 900,00 de créditos especiais, permanecendo o valor do orçamento de R\$ 7.481.914,51 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).


Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

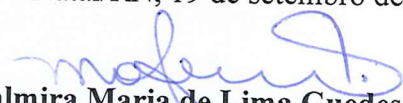
5.2.2.1.1.02.44.090.052.099	Outros materiais permanentes	R\$ 900,00
Total		R\$ 900,00

Art. 3º Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen n° 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 19 de setembro de 2019.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31018 –ENF
Conselheira Secretária